

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 129

DE 17 DE MAIO DE 1893

Concede um anno de licença ao 1.º escrivão do civil da capital

O presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º E' concedido um anno de licença ao cidadão Francisco Carlos Augusto de Andrade, serventuario vitalicio do officio de 1.º escrivão do civil, commercio, provedoria e crime da comarca desta capital, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 17 de Maio de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

M. P. DE SIQUEIRA CAMPOS.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça do Estado de S. Paulo, aos 17 de Maio de 1893.—O director geral, *Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho*.

CONGRESSO

DO

ESTADO DE S. PAULO

SENADO

25.ª sessão ordinaria, em 12 de Maio de 1893

PRESIDENCIA DO SR. GUIMARÃES JUNIOR

SUMMARY. — Chamada. — Actas. — Eleição da mesa. — Expediente : — Representação da camara municipal de Guaratinguetá e officio do senador dr. José Alves dos Santos. — Pareceres ns. 26, 27 e 28 e projectos da Camara. — Considerações e requerimentos do sr. A. Mercado. — Ordem do dia : — 1.ª discussão do projecto n. 11. — Requerimento do sr. G. Godoy. — 1.ª discussão do projecto n. 12. — Requerimento do sr. Salles Junior. — Considerações dos srs. Salles Junior e A. Mercado. — 2.ª discussão do substitutivo ao projecto da Camara sobre cargos policiaes. — Discursos dos srs. Paulo Egydio e A. Mercado. — Votação do substitutivo. — 2.ª discussão dos projectos da Camara approvando os decretos ns. 117 e 118. — Ordem do dia 15 de Maio.

A' hora regimental respondem á chamada os srs. Antonio Mercado, Peixoto Gomide, Fonseca Pacheco, Salles Junior, Gustavo Godoy, Guimarães Junior, José Jardim, Almeida Vallim, Paulo Egydio, Paulo Queiroz e Ricardo Baptista.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate as provadas as actas das sessões de 8, 10 e 11 do corrente.

Passa-se a proceder á

ELEIÇÃO DA MESA

cujo resultado é o seguinte :

Presidente, dr. Ezequiel de Paula Ramos, por 11 votos ; vice-presidente, dr. Guimarães Junior, por 10 votos ; 1.º secretario, dr. Antonio Mercado, por 10 votos ; 2.º secretario, dr. Vieira de Moraes, por 11 votos ; supplementes dos secretarios, drs. Paulo Queiroz e Gustavo Godoy, por 10 votos.

Obtiveram tambem :

Para vice-presidente, dr. Antonio Mercado, 1 voto ; para 1.º secretario, dr. Paulo Queiroz, 1 voto ; para supplementes dos secretarios, coronel Jardim e dr. Ricardo Baptista, 1 voto.

O sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Representação da camara municipal de Guaratinguetá, pedindo que se effectue a introdução de imigrantes chinezes no Estado. — A' commissão de immigração.

Officio do sr. senador José Alves dos Santos, em resposta ao que lhe foi dirigido pelo Senado a 18 do mez proximo passado, dizendo que por incmodo de saúde não compareceu ainda ás sessões do Senado, mas que o fará em breve.

O sr. presidente : — O Senado fica inteirado dos justos motivos que arredam do recinto desta casa o sr. senador José Alves dos Santos. — Archive-se o officio.

PARECER N. 23

A commissão de estatística, tendo examinado as informações prestadas pela camara municipal de Santa Izabel e juiz de direito respectivo, das quaes se infere ter a mesma localidade os elementos necessarios ao augmento de sua representação municipal e á constituição do serviço forense, e considerando que a adopção do projecto n. 167, vindo da Camara dos srs. Deputados, acode aos intuitos de uma justa aspiração local, é de parecer que o Senado approve a elevação á categoria de cidade que o referido projecto concede á actual villa de Santa Izabel.

Sala das commissões, em 12 de Maio de 1893. — *F. Salles Junior, Dr. J. A. Guimarães Junior, Gustavo Godoy.*

PROJECTO DA CAMARA

O Congresso Legislativo de S. Paulo de reta :
Art. 1.º Fica elevada á categoria de cidade a villa de Santa Izabel.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

—A Imprimir.

PARECER N. 27

A commissão de fazenda e contas, tendo examinado o projecto n. 4, vindo da Camara dos srs. Deputados, pelo qual se approva o decreto n. 111, de 30 de Setembro de 1892, que abriu á Secretaria de Justiça o credito de 140.000\$000, para pagamento de 2 predios desta capital, adquiridos para construção da Estação Central de Policia; e, considerando que por esse decreto o Governo põe em execução o art. 2.º da lei n. 58, de 1.º de Julho de 1892, é de parecer que o Senado approve o referido projecto.

Sala das commissões do Senado, 12 de Maio de 1893. — *Ricardo Baptista, Gustavo Godoy, Peixoto Gomide.*

—A Imprimir.

PROJECTO DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta :

Art. 1.º E' approvedo o decreto n. 117 de 30 de Setembro de 1892, que abriu á Secretaria de Justiça o credito de 140.000\$000 para pagamento dos predios ns. 6 e 8 da rua do Carmo de ta capital, adquiridos para construção da Estação Central da Policia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

PARECER N. 28

O projecto junto, approvedo pela Camara dos srs. Deputados, concede um anno de licença ao cidadão Antonio Sebastião Franco, tabellião e escrivão do civil e annexos da comarca de Batataes, para tratar de sua saúde.

A commissão de justiça, estudando-o e considerando que a licença não traz onus para os cofres publicos, pois não se trata de um funcionario estipendiado, não prejudica o serviço forense, visto que terá um substituto, e attendendo ao que diz a commissão de justiça da Camara a respeito dos documentos que instruíram a petição do referido cidadão, que foram julgados probantes do allegado, — é de parecer que seja o projecto submettido á discussão e approvedo.

Sala das commissões, 11 de Maio de 1893. — *Antonio Mercado, Fonseca Pacheco, Paulo Queiroz.*

—A Imprimir.

PROJECTO DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta :

Art. 1.º E' concedido um anno de licença ao cidadão Antonio Sebastião Franco, tabellião e escrivão do civil e annexos da comarca de Batataes, para tratar de sua saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Pede a palavra

O sr. Antonio Mercado : — Sr. presidente, pela leitura do jornal official da Camara dos srs. Deputados, vi que foi lá apreendido um parecer, pela digna commissão de justiça, a respeito do projecto sobre a extincção de loterias no Estado, que foi emendado pelo Senado.

Como este parecer conclue pela rejeição do primitivo projecto da Camara e do substitutivo do Senado, é possível que ainda tenhamos, em fusão, de estudar o mesmo projecto e sobre elle dar o nosso voto.

Por isso eu formulei um requerimento, que peço a v. exc. submeter á consideração do Senado, pedindo informações ao Governo relativas ao assumpto.

Aproveitando a occasião de estar com a palavra, direi que formulei um outro requerimento, que peço seja tambem submettido á consideração do Senado, pedindo cópia de uma escriptura relativa a um terreno que foi, já ha tempo, adquirido pelo Estado, e destinado á construção de hospital ou lazareto de contagiados, na Consolação.

Não me alongo no desenvolvimento dos motivos que tive para formular o primeiro nem o segundo requerimento, porque elles são obvios, e a leitura do contexto dos mesmos mais os esclarecerá. (lé).

Vão á mesa, são lidos, apoiados, postas em discussão e sem debate approvedos, os seguintes